

**LEI Nº 1.484/2004**

***EMENDA:** Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2005 a 2008 e dá providências correlatas.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 029/2004, de autoria do Poder Legislativo:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2005 a 2008, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**Art. 2º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**§ 1º.** Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Santa Cruz do Capibaribe, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

**§ 2º.** A hipótese de acréscimo contida no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

**Art. 3º.** Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2004

**Zilda Barbosa de Moraes Mena**

- Presidente -

**Clóves Gonçalves Dias**

- 1º Secretário -

**Antônio Ramos de Moura**

- 2º Secretário -

**José Manoel da Silva**

- Vice-Presidente -

